Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirçon Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1149, de 10 de dezembro de 1985.

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, Verbas de Representação e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia, de conformidade com o que dispõe o art. 101, ítem III e § 1º da Constituição Estadual, em sessão de 06 de dezembro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio e a Verba de Representação mensal do Prefeito Municipal de Luziânia, para o exercício de 1986, ficam fixados nos seis primeiros meses, respectivamente, em cr$ 12.600.000 (doze milhões e seiscentos mil cruzeiros) e cr$ 8.400.000 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1986 o Subsídio e a Verba de Representação mensal corresponderão à cr$ 19.340.000 (dezenove milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros) e cr$ 9.660.000 (nove milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º - Os Subsídios e a Verba de Representação mensais do Vice-Prefeito ficam fixados nos seis primeiros meses em cr$ 6.300.000 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros) e cr$ 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), respectivamente.

Parágrafo Único - A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1986 os Subsídios e a Verba de Representação mensais do Vice-Prefeito corresponderão à cr$ 9.670.000 (nove milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros) e cr$ 4.830.000 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

mrm...